



Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda

Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

DESPACHO nº104/2026

Regime de substituições dos Juízes-Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

Decorre do disposto no artigo 86.º n.º 1 da Lei de Organização do Sistema Judiciário (LOSTJ), que: *“Os juízes de direito são substituídos, nas suas faltas e impedimentos, por juiz ou juízes de direito da mesma comarca, ainda que a respetiva área de competência territorial a exceda, por determinação do respetivo juiz presidente, de acordo com as orientações genéricas do Conselho Superior da Magistratura”*.

Já a previsão legal contida no nº2 do citado artigo, reporta-se aos juízos com mais de um juiz, nos quais a regra é a de que as substituições ocorrem preferencialmente entre si.

Quanto ao Tribunal Coletivo, a substituição encontra-se contemplada no artigo 10.º do Regulamento da Lei de Organização do Sistema Judiciário, aprovado pelo DL 49/2014 de 27 de março (RLOSJ), nos termos do qual: *“O juiz presidente do tribunal coletivo é substituído, nas suas faltas e impedimentos, por outro juiz da instância central”*.

No que concerne ao serviço de turno, a respetiva substituição está prevista no artigo 57º nº4 do mesmo diploma legal.

Com especial relevância, resulta, ainda, do disposto no artigo 94º nº3 d) da LOSTJ, que o Conselho Superior da Magistratura estabelece orientações genéricas, a seguir pelo juiz presidente no exercício da sua competência funcional no âmbito da nomeação do juiz substituto.

Em Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Superior da Magistratura, realizada em 27 de maio de 2014, e em particular no que respeita às orientações genéricas sobre a substituição de juízes, foi deliberado aprovar o parecer elaborado pela Senhora Juíza Adjunta do Gabinete de Apoio do CSM.

Consagrou-se no mesmo que as orientações a estabelecer deverão salvaguardar os seguintes princípios:



Tribunal Judicial da Comarca da Guarda
Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda
Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

- O princípio do juiz natural pelo estabelecimento de regras gerais de predeterminação do juiz substituto, prévias à necessidade de a fazer operar quanto a casos concretos.

- O princípio de substituição preferencial no mesmo município ou, quando tal não seja possível, da maior proximidade geográfica.

- O princípio da especialização material.

- O princípio da equiparação do serviço e da universalidade de aplicação, salvo casos excecionais de isenção, devidamente justificados.

- O princípio da audição prévia dos juízes abrangidos.

Foram, então, estabelecidas as seguintes orientações genéricas quanto à substituição de juízes de direito, a determinar, em concreto, por despacho dos juízes presidentes:

a) No exercício da competência a que alude o art.º 94º n.º 3 al. d) da LOSTJ, o juiz presidente deve proferir despacho genérico, contendo as regras de substituição dos juízes nos diversos núcleos da comarca.

b) A nomeação de um juiz substituto para um caso concreto apenas pode ocorrer em situações excecionais e para a prática de atos urgentes.

c) As regras de substituição darão preferência aos juízes colocados nos núcleos do mesmo município, ou não sendo possível, em municípios limítrofes, quando tal não seja possível a juízes da mesma área de especialização material, privilegiando na impossibilidade as áreas de especialização com maior afinidade.

d) As regras de substituição devem atender ao princípio de equiparação do serviço dos diversos juízes e ao da universalidade da sua aplicação, salvo casos excecionais de isenção, devidamente justificados.

e) A fixação de regras de substituição deve ser precedida da audição prévia de juízes.

f) Por acordo entre os juízes da comarca, o critério de especialização material pode prevalecer sobre o critério geográfico, desde que nunca implique o adiamento de serviço por impossibilidade de deslocação.



Tribunal Judicial da Comarca da Guarda
Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda
Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

g) A fixação das regras de substituição constará de despacho fundamentado do juiz presidente sem prejuízo de vigorar logo após a sua prolação.

*

No que concerne às regras do presente regime de substituições para o **Tribunal Judicial da Comarca da Guarda**, serão, no essencial, semelhantes às contempladas nos anteriores regimes de substituição, sendo certo que, em termos gerais, os pressupostos se mantêm, pelo que importa ter em conta que:

» Ao Tribunal Judicial de Comarca da Guarda correspondem, para além do mais, os **Juízos de Competência Genérica de Almeida, Celorico da Beira, Figueira de Castelo Rodrigo, Gouveia, Pinhel, Trancoso e Vila Nova de Foz Côa**.

» Todos estes Juízos de Competência Genérica têm uma Sra. Juíza ou um Sr. Juiz efetivo, à exceção de Pinhel e Figueira de Castelo Rodrigo, com um único Sr. Juiz em agregação.

» Por outro lado, no último movimento não foram colocados Juízes auxiliares nos supra mencionados núcleos da Comarca, à exceção do Juízo de Competência Genérica de Vila Nova de Foz Côa com duas Sras. Juízas (titular e auxiliar).

» Nos demais Juízos de Competência Genérica serão indicados para substituição, nos respetivos impedimentos, Juízes de municípios limítrofes, atendendo-se ao princípio da proximidade geográfica, da equiparação do serviço e ao da universalidade da sua aplicação.

*

» Do Tribunal Judicial de Comarca da Guarda faz também parte o **Juízo de Competência Genérica de Seia**, no qual se encontram em exercício de funções dois Srs. Juízes titulares, que correspondem à J1 e ao J2.

*

» Integram também o Tribunal Judicial da Comarca da Guarda:

- **O Juízo Central Cível e Criminal da Guarda**, onde se encontram a exercer funções quatro Srs. Juízes (J1, J2, J3 e J4), tendo sido colocadas neste Juízo, pelo



Tribunal Judicial da Comarca da Guarda
Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda
Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

movimento judicial ordinário de 2026, duas Sras. Juízas Auxiliares, uma delas no J1, em substituição do Sr. Juiz titular (em comissão de serviço, como Vogal de Coimbra do Conselho Superior da Magistratura); e a outra no J3, também em substituição do Sr. Juiz titular (em comissão de serviço, no Conselho Superior da Magistratura).

Foi, ainda, afeta ao J4 deste Juízo uma Sra. Juíza do Quadro Complementar de Juízes de Coimbra, em virtude da Sra. Juíza titular se encontrar em gozo de licença parental inicial.

*

- O **Juízo Central do Trabalho**, encontrando-se o Sr. Juiz titular em comissão de serviço, como Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco, até dezembro de 2026, neste momento não se encontra colocado ou afeto qualquer Juiz a este Juízo.

*

- O **Juízo Local Criminal da Guarda**, exercendo aí funções dois Srs. Juízes (J1 e J2).

*

- O **Juízo Local Cível da Guarda**, onde se encontram colocadas duas Senhoras Juízas (J1 e J2), encontrando-se, todavia, afeto ao lugar de J2 (em virtude da Sra. Juíza titular se encontrar em gozo de licença parental alargada), um Sr. Juiz colocado ao abrigo do art.107º do Regulamento da Lei da Organização do Sistema Judiciário e Regime de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais.

*

Importa ter presente que, como ficou já acima mencionado, encontrando-se no mesmo Juízo a desempenhar funções mais do que um juiz, as substituições, sendo possível, operam preferencialmente dentro do próprio Juízo, respeitando-se também, quando possível, o princípio da especialização.

Por outro lado, sempre que houver colocação de um juiz do quadro complementar (como acontece atualmente na Comarca da Guarda), e também do artigo 107º do Regulamento da Lei da Organização do Sistema Judiciário e Regime de Organização e Funcionamento dos



Tribunal Judicial da Comarca da Guarda
Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda
Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

Tribunais Judiciais (tal como ocorre, igualmente, na Comarca da Guarda) o regime de substituições será aplicado nos mesmos termos, ainda que com as necessárias adaptações.

*

Consigna-se que o presente regime de substituições é elaborado tendo por base tais pressupostos, mantendo-se, no essencial, como referido, o regime em vigor, por não existirem razões que justifiquem a sua revogação, mas com as adaptações seguidamente enunciadas:

» Adaptações decorrentes do movimento de Juízes de 2026:

- Foram colocadas no **Juízo Central Cível e Criminal da Guarda** (lugares de J1 e J3) duas Sras. Juízas em substituição dos dois Srs. Juízes titulares, em comissão de serviço no Conselho Superior da Magistratura.

- Foi afeta ao J4 do mesmo **Juízo Central Cível e Criminal da Guarda** uma Sra. Juíza do Quadro Complementar de Juízes de Coimbra, em virtude da Sra. Juíza titular se encontrar em situação de gozo de licença parental inicial.

- No que concerne ao **Juízo Central Cível e Criminal da Guarda**, atender-se-á, ainda, ao acordado pelas Sras. Juízas em exercício de funções neste Juízo, nos termos constantes da ata 10/2015 de 15 de setembro de 2026, bem como ao acordo também aí consignado dos Srs. Juízes (J1 e 2) do Juízo Local Criminal da Guarda.

*

- O Sr. Juiz titular do **Juízo Central do Trabalho** encontra-se, até dezembro de 2026, em comissão de serviço como Juiz Presidente da Comarca de Castelo Branco, não se encontrando, neste momento, qualquer Juiz colocado ou afeto a este Juízo, mas apenas foi designada uma Sra. Juíza do QCJ de Coimbra, afeta ao J4 do JCCC, para o substituir no que respeita ao serviço urgente.

*

- Manteve-se um Sr. Juiz, ao abrigo do art.107º do Regulamento da Lei da Organização do Sistema Judiciário e Regime de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais, sendo que, por decisão da signatária, já comunicada ao CSM, o



Tribunal Judicial da Comarca da Guarda
Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda
Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

mesmo encontra-se neste momento, adstrito à realização de todo o serviço do J2 do Juízo Local Cível da Guarda, por a respetiva titular se encontrar em gozo de licença parental alargada (tendo a Sra. Juíza titular do J1 regressado ao serviço em 16 de setembro de 2026).

*

- Manteve-se uma Sra. Juíza auxiliar no Juízo de Competência Genérica de Vila Nova de Foz Côa.

*

Face a tudo o exposto, o **REGIME DE SUBSTITUIÇÕES** para o Tribunal Judicial da Comarca da Guarda obedecerá, em concreto, às seguintes regras:

1. No que respeita ao serviço próprio do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda:

- Nas suas ausências, faltas e impedimentos, as Sras. Juízas do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda (J1 J2, J3 e J4) serão substituídos nos seguintes termos:

- A Sra. Juíza do J1 será substituída pela Sra. Juíza 2
- A Sra. Juíza 2 será substituída pela Sra. Juíza 3;
- A Sra. Juíza 3 será substituída pela Sra. Juíza 4;
- A Sra. Juíza 4 será substituída pela Sra. Juíza 1.

- Havendo impedimento cumulativo, a Sra. Juíza 1 será substituída pela Sra. Juíza 3; a Sra. Juíza 2 pela Sra. Juíza 4; a Sra. Juíza 3 pela Sra. Juíza 1 e a Sra. Juíza 4 pela Sra. Juíza 2.

- Em caso, ainda assim, de impedimento cumulativo e, em particular, de impedimento cumulativo de duas das Sras. Juízas do Juízo Central Criminal da Guarda para integrarem Coletivos, estas serão substituídas pelos Srs. Juizes 1 ou 2 do Juízo Local Criminal da Guarda, conforme será determinado em despacho a proferir casuisticamente.

2. No que respeita ao serviço próprio do Juízo Central do Trabalho da Guarda:

- O Sr. Juiz titular que, neste momento, como referido supra, se encontra em comissão de serviço como Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco (até dezembro de 2026) será substituído, no que respeita ao serviço urgente deste



Tribunal Judicial da Comarca da Guarda
Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda
Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

Juízo (prolação de despachos/sentenças ou realização de julgamentos/diligências em processos de natureza urgente) pela Sra. Juíza do Quadro Complementar de Juízes de Coimbra afeta ao J4 do Juízo Central Cível e Criminal da Guarda.

3. No que concerne ao serviço próprio do Juízo Local Cível da Guarda:

- A Sra. Juíza titular do J1 será substituída nas suas ausências, faltas e impedimentos pelo Sr. Juiz colocado ao abrigo do artigo 107º do Regulamento da Lei da Organização do Sistema Judiciário e Regime de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais afeto ao serviço do J2.

- Em caso de ausência, falta ou impedimento cumulativo, a Sra. Juíza 1 será substituída pelo Sr. Juiz titular do J2 do Juízo Local Criminal da Guarda.

- O Sr. Juiz do artigo 107º do Regulamento da Lei da Organização do Sistema Judiciário e Regime de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais afeto ao lugar de J2 do Juízo Local Cível da Guarda é substituído nas suas ausências, faltas e impedimentos pela Sra. Juíza titular do J1 do mesmo Juízo.

- Em caso de ausência, falta ou impedimento cumulativo, o mencionado Sr. Juiz (do artigo 107º) será substituído pela Sra. Juíza titular do J1 do Juízo Local Criminal da Guarda.

4. No que respeita ao serviço próprio do Juízo Local Criminal da Guarda:

- A Sra. Juíza titular do J1 é substituída nas suas ausências, faltas e impedimentos pelo Sr. Juiz titular do J2 do mesmo Juízo.

- Em caso de ausência, falta ou de impedimento cumulativo, a Sra. Juíza 1 é substituída pelo Sr. Juiz do artigo 107º afeto ao J2 do Juízo Local Cível da Guarda.

- O Sr. Juiz titular do J2 do Juízo Local Criminal da Guarda é substituído nas suas ausências, faltas e impedimentos pela Sra. Juíza titular do J1 do mesmo Juízo Local Criminal da Guarda.

- Em caso de ausência, falta ou de impedimento cumulativo, o Sr. Juiz 2 é substituído pela Sra. Juíza titular do J1 do Juízo Local Cível da Guarda.



Tribunal Judicial da Comarca da Guarda
Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda
Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

5. No que respeita ao serviço próprio do Juízo de Competência Genérica de Almeida:

- A Sra. Juíza é substituída nas suas ausências, faltas ou impedimentos pelo Sr. Juiz titular dos Juízos agregados de Figueira de Castelo Rodrigo e Pinhel.
- Em caso de ausência, falta ou de impedimento cumulativo, a Sra. Juíza de Almeida é substituída pela Sra. Juíza auxiliar de Vila Nova de Foz Coa.

6. No que respeita ao serviço próprio do Juízo de Competência Genérica de Celorico da Beira:

- A Sr^a Juíza, nas suas ausências, faltas e impedimentos, é substituída pelo Sr. Juiz do Juízo de Competência Genérica de Gouveia.
- Em caso de ausência, falta ou de impedimento cumulativo, a Sra. Juíza de Celorico da Beira será substituída pelo Sr. Juiz 2 do Juízo de Competência Genérica de Seia.

7. No que respeita ao serviço próprio dos Juízos de Competência Genérica de Figueira de Castelo Rodrigo e de Pinhel:

- O Sr. Juiz titular, nas suas ausências, faltas e impedimentos é substituído pela Sra. Juíza titular do Juízo de Competência Genérica de Almeida.
- Em caso de ausência, falta ou impedimento cumulativo, o Sr. Juiz de Figueira de Castelo Rodrigo e Pinhel, é substituído pela Sra. Juíza titular do Juízo de Competência Genérica de Vila Nova de Foz Côa.

8. No que respeita ao serviço próprio do Juízo de Competência Genérica de Gouveia:

- O Sr. Juiz titular, nas suas ausências, faltas e impedimentos, é substituído pela Sra. Juíza do Juízo de Competência Genérica de Celorico da Beira.



Tribunal Judicial da Comarca da Guarda
Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda
Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

- Em caso ausência, falta ou de impedimento cumulativo, o Sr. Juiz de Gouveia será substituído pela Sra. Juíza 1 do Juízo de Competência Genérica de Seia.

9. No que respeita ao serviço próprio do Juízo de Competência Genérica de Seia:

- A Sra. Juíza titular do J1 é substituída, nas suas ausências, faltas e impedimentos, pelo Sr. Juiz titular do J2 do mesmo Juízo.

- Em caso de ausência, falta ou impedimento cumulativo, a Sra. Juíza 1 de Seia será substituída pelo Sr. Juiz de Gouveia

- O Sr. Juiz titular do J2 do Juízo de Competência Genérica de Seia é substituído nas suas ausências, faltas e impedimentos pela Sra. Juíza titular do J1 do mesmo Juízo.

- Em caso de ausência, falta ou impedimento cumulativo, o Senhor Juiz 2 de Seia será substituída pela Sra. Juíza de Celorico da Beira.

10. No que respeita ao serviço próprio do Juízo de Competência Genérica de Trancoso:

- O Senhor Juiz é substituído, nas suas ausências, faltas ou impedimentos pela Sra. Juíza titular de Vila Nova de Foz Côa.

- No caso de ausência, falta ou impedimento cumulativo, o Senhor Juiz de Trancoso será substituído pela Sra. Juíza auxiliar de Vila Nova de Foz Côa.

11. No que respeita ao serviço próprio do Juízo de Competência Genérica de Vila Nova de Foz Côa:

- A Sra. Juíza titular é substituída, nas suas ausências, faltas e impedimentos pela Sra. Juíza auxiliar colocada no mesmo Juízo.

- Havendo ausência, falta ou impedimento cumulativo, é substituída pelo Sr. Juiz de Trancoso.

- Sra. Juíza auxiliar é substituída, nas suas ausências, faltas e impedimentos pela Sra. Juíza titular do Juízo de Competência Genérica de Vila Nova de Foz Côa.



Tribunal Judicial da Comarca da Guarda
Juíza Presidente

Palácio da Justiça, Av Coronel Orlindo de Carvalho - 6301-855 Guarda
Telef: 271090133 Mail: juiz.presidente.guarda@tribunais.org.pt

- Em caso, ainda assim, de ausência, falta ou impedimento cumulativo, a Sra. Juíza auxiliar, é substituída pelo Sr. Juiz de Trancoso.

*

O presente regime de substituições vigorará até ao dia 31 de agosto de 2027, ou até que venha a ser substituído por outro, em face da superveniência de circunstâncias que justifique qualquer alteração.

*

» Comunique o presente despacho ao Exmo. Senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, ao Exmo. Senhor Vogal de Coimbra do Conselho Superior da Magistratura e ao Tribunal da Relação de Coimbra (com vista designadamente à designação de Juízes em incidentes de escusa).

*

» Comunique, ainda, aos Senhores Juízes do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda e aos Srs. Escrivães, ou a quem os substitua.

*

» Dê conhecimento à Senhora Magistrada do Ministério Público Coordenadora e ao Senhor Administrador Judiciário.

» Dê, igualmente, conhecimento ao Senhor Técnico Informático.

» Publique na página da Comarca.

Guarda, 23 de setembro de 2026

A Juíza Presidente do Tribunal Judicial da Comarca da Guarda

Olga Maria Domingues Pires Ribeiro Maciel

**Olga
Maciel**

Assinado de forma
digital por Olga Maciel
Dados: 2026.09.23
14:42:37 +01'00'